

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 029/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 05/04/2017 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA HONIX – ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **HONIX – ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME**, estabelecida no SHCGN, CLR Quadra 716, Bloco H, Loja 40, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.770-538, inscrita no CNPJ sob o nº 21.051.130/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileira, divorciada, consultora de negócios, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [36721477](#)), e documento de outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [83079598](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [80752289](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [82677193](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [82677271](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **Processo SEI nº [0112-003150/2016](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação em caráter excepcional do prazo de vigência bem como a inclusão de cláusula de rescisão.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais por mais **08 (oito) meses**, passando seu término de 05/04/2022 para **05/12/2022**.
- 1.3. O valor da presente prorrogação é de **R\$ 13.032,42 (treze mil, trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, mensais, totalizando **R\$ 104.259,36 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, proporcional ao período prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 82617716), e **Nota de Empenho nº: 2022NE00670**, datada de 25/03/2022, no valor de **104.259,36 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, à conta

do Programa de Trabalho: 10.122.8202.2396.5303, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100 (Doc. SEI/GDF nº [82794455](#) e nº [82794635](#)), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral desta avença imediatamente ao término de eventual procedimento licitatório realizado com o intuito de contratar o objeto deste contrato, não tendo a Contratada direito à qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

HONIX – ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME:

ANA PAULA DE SOUSA MAGALHÃES



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Sousa, Usuário Externo**, em 30/03/2022, às 14:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/04/2022, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/04/2022, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=83079699)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **83079699** código CRC= **2730A831**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-003150/2016

Doc. SEI/GDF 83079699

Criado por 84000749508, versão 7 por 84000749508 em 29/03/2022 11:14:32.